



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

INTERLAGOS VEICULOS LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2017

PROCESSO LC n.º 139/2017

HOMOLOGADA 06/06/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para revisão dos veículos abaixo relacionados:

MONTANA LS PLACA AZV – 1559

MONTANA LS PLACA BAD – 1662

CORSA CLASSIC PLACA BAD – 1684

CORSA CLASSIC PLACA BAD – 1653, todos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, os quais se encontram no período de garantia.

EMPRESA VENCEDORA: INTERLAGOS VEICULOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.450,46

MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017
(Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8/666/93 e alterações)

Processo Licitatório
Nº 139

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para revisão dos veículos abaixo relacionados:

MONTANA LS PLACA AZV – 1559

MONTANA LS PLACA BAD – 1662

CORSA CLASSIC PLACA BAD – 1684

CORSA CLASSIC PLACA BAD – 1653, todos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, os quais se encontram no período de garantia.

FORNECEDOR: INTERLAGOS VEICULOS LTDA - CNPJ sob nº 76.090.315/0001-39.

DO VALOR TOTAL: R\$ 1.450,46 (um mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).

DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (cinco) dias, após a confirmação do pedido.

Pato Bragado – PR, em 02 de junho de 2017.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 1568
de 05/06/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4415
de 06/06/17 FL. 41
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 06/06/17 FL. _____
Margo
Visto

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Solicito a aquisição de: peças e serviços para revisão de 20.000km do veículo montana placa AZV-1559. FORNECEDOR: Interlagos Veículos Ltda, CNPJ 76.090.315/0001-39.

OBJETO: peças e serviços para revisão de 20.000 km.

VALOR APROXIMADO: RS 922,30

Solicitado Por: Lécio B. Kirsten

Data da Solicitação: 11/05/2017

Assinatura 
CPF: 969.205.689-34
Carimbo 
Secretário Municipal de Obras,
Viação e Urbanismo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado () Não Autorizado

Data ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO () Possui () Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado () Não Autorizado

Data ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

OBS:

Empresa: Interlagos Veiculos Ltda
 Av. Irio Jacob Welp, 740

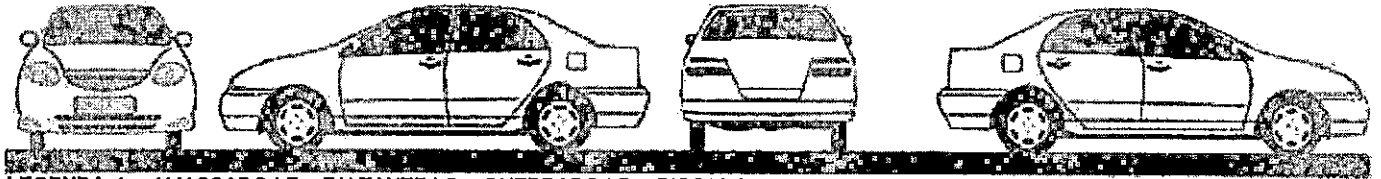
CNPJ: 76.090.315/0001-39
 Bairro: Centro
 Fone: 4532847000

Insc.Estad.: 4170225541 / Insc.Mun.: 2340921
 Marechal Candido Rondon - Parana - PR CEP: 85960000
 Fax:

Orçamento Interno

Nº 26209

Tipo: V1 - Cliente	Prisma:	Entrada: 11/05/2017 as 17:01
Responsável: GERSON PAULO FISCHER		Previsão Entrega: 11/05/2017 as 18:00
Nº Contr./Pacote TMAC:	Data Ini. Contr.:	Validade: 10/06/2017
		<input type="checkbox"/> Lavar Veículo
Cliente	MUNICIPIO DE PATO BRAGADO AV WILLY BARTH, 2885 Bairro: CENTRO PATO BRAGADO - Parana - PR Email: djonip@patobragado.pr.gov.br	<input checked="" type="checkbox"/> Cadastro RG: CGC: 95.719.472/0001-05 Fone: 45-32821355 Celular: 45-8805-4810 Comercial: 45-32821355
Veículo	Produto/Modelo: MONTANA / MONTANA LS Nr.Fab 9BGCA8030GB105026 Motor: FA7012779 Cor Externa: PRATA SWITCHBLADE Motorista: Nr. Série Veic.: Dt. Fab. Bateria:	<input type="checkbox"/> Blindado KM: 20520 Ano/Modelo: 15/16 Hr: 0 Placa: AZV-1559 Linha: 5A803G Combustivel: Documento: Nº Bateria:
Concessionária Vendedora	INTERLAGOS VEICULOS LTDA AV. IRIO JACOB WELP, 740 Bairro: CENTRO	Data Venda: 29/07/2015 CEP: 85960000 MARECHAL CANDIDO DO RONDON - Pa



LEGENDA: A = AMASSADO | F = FALTANTE | Q = QUEBRADO | R = RISCADO

Reclamações Originais feita pelo Cliente
 01 SEGUNDA REVISAO
 02 REVISAO 20/40/80.000 KM MONTANA NOVA (C)

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
01	M0051	SEGUNDA REVISAO	350,00	02	E2020	ALINHAMENTO DE DIRECAO AL -	60,00
02	AR	AR CONDICIONADO-LIMPEZA	20,00	02	1002	LUBRIFICACAO PARTES MOVEIS	7,50
02	E0203	RODA QUATRO BALANCEAR	60,00				

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque	Preço Unitário	Valor Final
KPA00246	CARTAO DE HIGIENIZAC	UN	B	1	24 0	79,060000	79,06
11023589	VEDADOR 14 X 20	UN	B	1	47 0	2,760000	2,76
52056627	FILTRO DE AR DO COMP	UN	L	1	21 0	43,280000	43,28
88905742	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL	UN	I	1	98 1	15,610000	15,61
90411732	ELEM FILTRANTE DESTI	UN	I	1	31 0	24,530000	24,53
93316245	FILTRO DE COMBUSTIVE	UN	I	1	115 2	34,990000	34,99
94632619	FILTRO DE OLEO PARA	UN	I	1	132 1	18,470000	18,47
98550030	SORTIDO COMPOSTO DE	UN	B	1	38 0	54,100000	54,10
98550168	OLEO LUBRIFICANTE A	UN	I	4	98 0	38,000000	152,00

Fechamento	Serviços: 497,50	Itens: 424,80	Serviços+Itens: 922,30
	Descontos: 0,00	Descontos: 0,00	(+)Impostos: 0,00
	Total: 497,50	Total: 424,80	Descontos: 0,00
			Total: 922,30

Diagnostico: ORCAMENTO

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada
 Gerson Paulo Fischer
 CPF: 369.205.889-34
 Secretário Municipal de Obras,
 Viação e Urbanismo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 18 de maio de 2017.

De: Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

Para: Departamento de Compras

Assunto: Solicita revisão de veículo, na garantia.

Solicitamos ao setor que realize processo de Licitação, para contratar empresa relacionada abaixo para realizar revisão de veículo utilitário, tipo pick-up, GM/Montana 1.4, placa AZV - 1559, de propriedade do município de Pato Bragado - PR, adquirido conforme contrato n.º 090/2015;

Empresa: INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA,
CNPJ sob n.º 76.090.315/0001-39,
Endereço: Avenida Irio Jacob Welp, n.º 740,
Cidade: Marechal Cândido Rondon - PR,
CEP: 85.948-000
Telefone de contato 45-3284-7000

Os serviços e peças a serem realizados ou substituídos, são os abaixo relacionados;

ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	V. UNT	V. TOTAL
01	01	Cartão de higienização	R\$ 79,06	R\$ 79,06
02	01	Vedador 14x20	R\$ 2,76	R\$ 2,76
03	01	Filtro de Ar do Comp.	R\$ 43,28	R\$ 43,28
04	01	Aditivo para Combustível	R\$ 15,61	R\$ 15,61
05	01	Elem Filtrante Desti.	R\$ 24,53	R\$ 24,53
06	01	Filtro de Combustível	R\$ 34,99	R\$ 34,99
07	01	Filtro de óleo	R\$ 18,47	R\$ 18,47
08	01	Sortido Composto	R\$ 54,10	R\$ 54,10
09	04	Óleo Lubrificantes	R\$ 38,00	R\$ 152,00
Total em R\$				428,80
ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNT	V. TOTAL
01	01	Mão de Obras	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02	01	Serviços de Limpeza de ar condicionado	R\$ 20,00	R\$ 20,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

03	01	Serviços de balanceamento das rodas	R\$ 60,00	R\$ 60,00
04	01	Serviços de alinhamento	R\$ 60,00	R\$ 60,00
05	01	Serviços de Lubrificação partes móveis	R\$ 7,50	R\$ 7,50
Total em R\$				497,50

- Após a assinatura do contrato os serviços serão executados imediatamente;
- Os Serviços deverão ser executados nas normas padrões do IMETRO e ABNT.
- As peças a serem substituídas deverão ser de primeira linha.

Solicitamos a referida contratação haja vista que este veículo está em condições de garantia, conforme consta em documento em anexo, o valor estimado para essa contratação é de R\$ 922,30 (novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos), sendo que existe provisão para orçamentaria para esta contratação. Certo de vossas providências coloco-me a disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa restar.

Atenciosamente;

Lécio Balduino Kirten
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

CONTRATO Nº 141/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2015
Processo LC n.º 126 – Homologado em 09/07/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa **Interlagos veículos Ltda**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 76.090.315/0001-39, estabelecida na Avenida Irio Jacob Welp, n.º 740, Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CEP: 85.948-000, telefone de contato n.º 45-3284-7000, neste ato representada pelo procurador o senhor **Marcos Roberto Seibert**, portado do RG n.º 5.072.100-0 e do CPF n.º 886.470.219-91, residente e domiciliado na Avenida Willy Barth, cidade de Pato Bragado - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de 01 (um) veículo novo Utilitário, tipo pick-up, GM/Montana 1.4, com capacidade para 02 passageiros; ano 2015, modelo 2016; Capacidade de carga – 700 Kg; Motorização – 1.4 litros; Combustível – Flex; Ar condicionado; Direção Hidráulica; Vidros e travas elétricos; Sistema de alarme anti-furto; Freios ABS; Air Bag; Rodas de liga leve – 14 polegadas; Pintura metálica cor Prata; Película instalada nos vidros laterais e traseiro.

- a. O veículo a ser fornecido, deverá ser **de 1ª linha, de boa qualidade**, obedecer às normas técnica da ABNT, NBR, INMETRO e CONTRAN, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- b. Garantia de 03 (três) anos, isentando a municipalidade de custos de revisões neste período.
- c. Prazo de entrega do veículo: 30 (trinta) dias, após a solicitação.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 090/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitam. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). O pagamento será efetuado em parcela única, em até 60 (SESSENTA) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. (Banco HSBC – Agência 0061 – Conta Corrente 15888-11)

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

154521300.2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

4.4.90.52.52 - 5877 – Veículos de Tração Mecânica

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

- a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação,

omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 09 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
Arnildo Rieger

INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA – CONTRATADO
Marcos Roberto Seibert



Interlagos Veículos Ltda, Av Irio Jacob Welp 740 – Marechal Cândido Rondon/Pr, Fone: (45)3284-7000,
CNPJ: 76.090.315/0001-39

Valor Global: R\$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais)

Garantia: 03 (três) anos

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCARIOS P/ DEPOSITO:

BANCO HSBC; AGÊNCIA: 0061; C/CORRENTE: 15888-11

Declaramos de que possuímos oficina mecânica autorizada, com assistência técnica própria para o veículo ofertado, em uma distância de no máximo 130 (cento e trinta) quilômetros deste Município.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Atenciosamente,

Marcos Roberto Seibert
RG 5.072.100-0 /CPF 886.470.219-91
Função Consultor de Vendas

76 090 315/0001-39
INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA
Av. Irio Jacob Welp, 740
85.950-000
Mal. Cândido Rondon - PR



INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA
CNPJ 76.090.315/0001-39
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ELVIRA INÊS ACCO RIEDI, brasileira, natural de Palotina-Pr., casada com comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Palotina-Pr à Rua Getúlio Vargas, 959, centro, CEP; 85.950.000 portadora do RG 4.619.631-7-SSP-PR E CPF/MF sob nº 871.273.429-20(ART. 997, I, CC/2002) e ROBERTO ANTÔNIO RIEDI, brasileiro, natural de Palotina-Pr., casado com comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em Palotina-Pr à Rua Getúlio Vargas, 959, centro, CEP; 85.950.000, portador do RG nº 1.890.287-7 -SSP-PR E CPF/MF 407.457.839-53(ART. 997, I, CC/2002), sócios da empresa INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, CNPJ 76.090.315/0001-39, com sede na cidade de Marechal Cândido Rondon-Pr., à Av. Irijo Jacob Welp, 740, centro, CEP: 85.960.000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200349167 em 06/04/1982 e vigésima quarta alteração de contrato social sob nº 20053095200 em 16/08/2005, RESOLVEM por este instrumento, alterar e consolidar o contrato social e demais alterações, como segue:

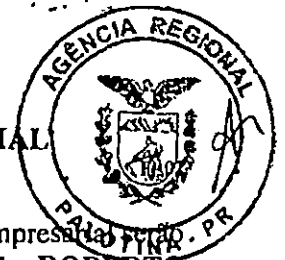
CLÁUSULA PRIMEIRA: A SÓCIA ELVIRA INÊS ACCO RIEDI que possui na sociedade 1.554.200(um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil e duzentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalizando R\$ 1.554.200,00(Um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, cede e transfere parte de suas quotas em número de 517.270(Quinhentos e dezessete mil, duzentos e setenta) quotas no valor de R\$ 1,00(Um real) cada uma, totalizando R\$ 517.270(Quinhentos e dezessete mil, duzentos e setenta reais) para o sócio ROBERTO ANTÔNIO RIEDI, acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cedente e cessionário dão entre si a mais ampla, geral e irrestrita quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face as alterações havidas, O CAPITAL SOCIAL no valor de R\$ 2.073.861,00(Dois milhões, setenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais), dividido em 2.073.861,00(Dois milhões, setenta e três mil, oitocentos e sessenta e uma) quotas de valor unitário de R\$1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	UNIT.	CAPITAL EM R\$
ELVIRA INÊS ACCO RIEDI	1.036.930	1,00	1.036.930,00
ROBERTO ANTONIO RIEDI	1.036.931	1,00	1.036.931,00
TOTAL	2.073.861		2.073.861,00

Carolina



INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA
CNPJ 76.090.315/0001-39
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial são exercidos pela sócia **ELVIRA INÊS ACCO RIEDI E/ OU** pelo sócio **ROBERTO ANTÔNIO RIEDI**, ora designados diretores administrativos, a quem compete o uso da firma em conjunto e / ou individualmente, e as representações ativa e passiva, judiciais e extrajudiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado se emprego, sob qualquer forma, pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e propriedades (art. 1011 da Lei 10.406/2002- Código Civil 2002).

CLAUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031, da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por meio deste instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, Aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA
CNPJ 76.090.315/0001-39
NIRE: 41200349167

ELVIRA INÊS ACCO RIEDI, brasileira, natural de Palotina-Pr., casada com comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Palotina-Pr à Rua Getúlio Vargas, 959, centro, CEP; 85.950.000 portadora do RG 4.619.631-7-SSP-PR E CPF/MF sob nº 871.273.429-20(ART. 997, I, CC/2002) e **ROBERTO ANTÔNIO RIEDI**, brasileiro, natural de Palotina-Pr., casado com comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em Palotina-Pr à Rua Getúlio Vargas, 959, centro, CEP: 85.950.000, portador do RG nº 1.890.287-7 -SSP-PR E CPF/MF 407.457.839-53(ART. 997, I, CC/2002), sócios da empresa **INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA**, com CNPJ 76.090.315/0001-39, com sede na cidade de Marechal Cândido Rondon-Pr., à Av. Irió Jacob Welp, 740, centro, CEP: 85.960.000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200349167 em 06/04/1982 e vigésima quarta alteração de contrato social sob nº 20053095200 em 16/08/2005, **RESOLVEM** por este instrumento particular consolidar o contrato social e demais alterações com a seguinte redação:

Luciana

INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA
CNPJ 76.090.315/0001-39
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação social de INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede na cidade de Marechal Cândido Rondon Pr., à Avenida Irio Jacob Welp, 740, Centro, CEP 85.960.000, com início das atividades em 06 de abril de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade possui três empresas:

- a) A primeira, a matriz com início de atividades em 06 de abril de 1982, situada na cidade de Marechal Cândido Rondon-Pr, na Avenida Irio Jacob Welp, 740, centro, cep: 85.960.000, com capital social de R\$ 1.963.861,00 NIRE 41200349167 em 06/04/1982 e CNPJ 76.090.315/0001-39;
- b) A segunda filial com início de atividade em 11 de julho de 2000, situada na cidade de Assis Chateaubriand-Pr., na Av. Tupãssi, 4105, centro, cep: 85.935.000 com capital social de R\$ 100.000,00, NIRE 41900684589 em 11/07/2000, CNPJ 76.090.315/0002-10.
- c) A terceira filial com início de atividade em 29 de outubro de 2002, situada na cidade de Guairá-Pr. na Av. Almirante Tamandaré, 1120, centro, cep: 85.980.000, com capital social de R\$ 10.000,00, NIRE 41900785385 em 29/10/2002 e CNPJ 76.090.315/0003-09.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto da sociedade é a compra e venda de veículos, transportes rodoviários, fretes e malotes, exportação e importação, industrialização, comércio de peças e acessórios e reparos, retificação de motores, televendas de consórcios e peças.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$ 2.073.861,00(Dois milhões, setenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais) dividido em 2.073.861(Dois milhões, setenta e três mil, oitocentos e sessenta e uma) quotas de R\$1,00(Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUCTAS	UNIT.	CAPITAL
ELVIRA INÊS ACCO RIEDI	1.036.930	1,00	1.036.930,00
ROBERTO ANTONIO RIEDI	1.036.931	1,00	1.036.931,00
TOTAIS	2.073.861		2.073.861,00

Luciana



INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA
CNPJ 76.090.315/0001-39
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, (art.1056 e 1057 da Lei 10.406/2002- Código Civil 2002).

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração total do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pela sócia **ELVIRA INÊS ACCO RIEDI E/ OU pelo sócio ROBERTO ANTÔNIO RIEDI**, ora designados diretores administrativos, a quem compete o uso da firma em conjunto e / ou individualmente, e as representações ativa e passiva, judiciais e extrajudiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado se emprego, sob qualquer forma, pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados, (art. 1065 da Lei 10.406/2002- Código Civil -2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso, (art. 1071, art. 1072 e art. 1078 da Lei 10.406/2002- Código Civil 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão em comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação,

Elvira Inês Acco Riedi



INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA
CNPJ 76.090.315/0001-39
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e propriedades (art. 1011 da Lei 10.406/2002- Código Civil 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão inclusos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Cidade de Palotina-Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam este instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo fielmente por si e seus herdeiros em todos os seus termos.

PALOTINA, 28 DE JUNHO DE 2013.

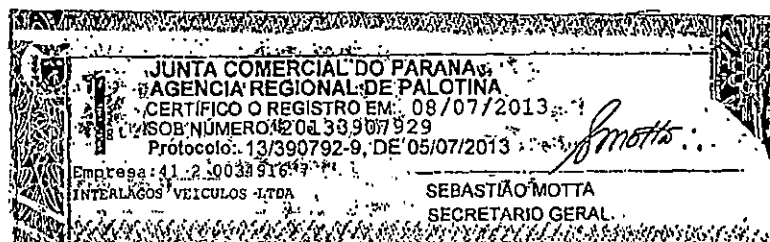
Elvira Inês Acco Riedi
ELVIRA INÊS ACCO RIEDI

Roberto Antonio Riedi
ROBERTO ANTONIO RIEDI

Iracema Bueno
Iracema Bueno
RG- 8.641.601-8 SSP-PR
CPF-050.577.949-81
TESTEMUNHAS

Luciana Barbosa Dias Fávero
Luciana Barbosa Dias Fávero
RG-9.893.994-6 SSPPR
CPF-059.614.949-26
TESTEMUNHAS

Lucimara Moreno Garcia Wanderer
ELABORADO POR LUCIMARA MORENO GARCIA WANDERER
RG-5.342.405-8-SSP-PR
CPF-976.639.309-59
CRCPR-042024-O-1



INTERLAÇOS VEÍCULOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

JOSÉ RIEDI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Palotina, Estado do Paraná, à Av. Independência nº 1.126, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 400 142-PR. e do C.I.C. nº 127 495 919-53; TERESINA VENDRUSCOLO RIEDI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Palotina, Estado do Paraná, à Av. Independência nº 1.126, portadora do Título Eleitoral nº 2.448, expedido pela 124ª Zona do Juízo Eleitoral do Paraná e do C.I.C. nº 127 495 919-53; e, ROBERTO ANTONIO RIEDI, brasileiro, solteiro, maior por emancipação conforme Escritura Pública de Emancipação lavrada em 21/07/80, às fls. 095, do Livro 15-E, do Tabelionato de Comarca de Palotina-Pr., devidamente registrada em 21/07/80, sob. nº 022, fls. 14-V, do livro nº 1-E de Registro de Pessoas Naturais do Cartório de Registro Civil da Comarca de Palotina-PR., residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, à Av. Independência nº 1.126, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1 890 287-PR. e do C.I.C. nº 407 457 839-53, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e 4.726, de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome comercial de INTERLAÇOS VEÍCULOS LTDA. Tendo sua sede e foro na cidade de Maracajá, Estado do Paraná, na Av. Maracajú, 740; e filial na cidade de Guaira, Estado do Paraná, na Rua Bandeirantes, 1.618, para a qual fica destacado do Capital Social a importância de R\$. 1.000,00 (Um mil cruzeiros) para os efeitos fiscais.

SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social a comercialização

TRABALHO
XAVIER

1º Serviço Notarial
Maria Oscarlina Xavier - Notária

Av. Presidente Kennedy, 799
Palotina/ PR (41) 3649-5153

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

Palotina, 17 de fevereiro de 2014.

Em Teste da Verdade

Maria Oscarlina Xavier - Notária
Ementados: R\$ 20,00 (VRC 20,00), Selo: R\$ 0,47 - OEBHRTM-317057-02

Selo de autenticidade
colocado na última
folha deste documento.

INTERLAGOS VEICULOS LTDA

CONTRATO SOCIAL.....fls. 02.

de veículos a motor, peças e acessórios genuínos e indústria da recuperação dos mesmos.

TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir desta data.

QUARTA - O Capital social no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, conforme segue:

a) - O sócio JOSE RIEDI, já qualificado, subscreve 20.000.000 (vinte milhões) de quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), cujo valor integraliza neste ato e em moeda corrente nacional;

b) - O sócio TERESINA VENDRUSCOLO RIEDI, já qualificada, subscreve 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentas mil cruzeiros), cujo valor integraliza neste ato e em moeda corrente nacional; e,

c) - O sócio ROBERTO ANTONIO RIEDI, já qualificado, subscreve 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentas mil cruzeiros), cujo valor integraliza neste ato e em moeda corrente nacional.

QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2º, da Lei nº. 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a fa

1º Serviço Notarial
Maria Oscarlina Xavier - Notária

Av. Presidente Kennedy, 798
Paiolinas/PR (84) 3549-5153

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

Paidina: 17 de fevereiro de 2014

Em Teste da Verdade

Maria Oscarlina Xavier - Notária

Emolumentos: R\$ 3,14 (VR 20,00), Sel. R\$ 0,47 05E9H7M-317057-02

INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL fls. 03.

culdade deferida pelo artigo 62, § 2º, do Decreto nº 57.651, de 19 de janeiro de 1966.

SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

NONA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente em operações de avais, em dossos, fianças ou cauções de favor.

DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro-labore", percentual fixada em comum, até os limites da dedução permitida pela legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

DÉCIMA PRIMEIRA - Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade, os sócios JOSÉ RIEDI e ROBERTO ANTONIO RIEDI, já qualificados, para as quais ficam dispensados da prestação de caução.

1º Serviço Notarial
Maria Oscarina Xavier - Notária

Av. Presidente Kennedy, 798
Palotina PR (44) 3649-5153

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

Palotina, 17 de fevereiro de 2014.

Em Teste da Verdade.

Maria Oscarina Xavier - Notária
Insc. nº 14.144 (VRC 20.00), Matr. nº 130.47 - OSEB/RTM-317057-02

INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL fls. 04.

DÉCIMA SEGUNDA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica entretanto facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja direito legal quanto a sua capacidade jurídica.

E, por assim terem justo e contratado, lavraram e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se reciprocamente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Assinado por Cândidoendon, 22 de março/1981

1º Serviço Notarial
Maria Oscarlina Xavier - Notária
Av. Presidente Kennedy, 798
Palotina/ PR (44) 3649-5153

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.
Palotina, 17 de fevereiro de 2014.
Em caso de falsidade, multa de R\$ 1.000,00.
Maria Oscarlina Xavier - Notária
Ementários: R\$3,14 (VRC 20,00), Bate: R\$0,47 - G5E9K7M-317057-02

INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

fls. 05.

Jose Riedi

JOSE RIEDI

Teresina Venruscolo Riedi

TERESINA VENRUSCOLO RIEDI

Roberto Antonio Riedi

ROBERTO ANTONIO RIEDI

TESTEMUNHAS

1. *Masami Asaki*

MASAMI ASAKI

2. *Delvino Sponchiado*

DELVINO SPONCHIADO

USO DA FIRMA

INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA.

Jose Riedi

JOSE RIEDI

INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA.

Roberto Antonio Riedi

ROBERTO ANTONIO RIEDI

CARTÃO XAVIER	Reprodução por semelhança
MARIA C. LINA XL	<i>Roberto Antonio Riedi</i>
PAI N. PAL	<i>Roberto Antonio Riedi</i>
31 MAR 1984	
de verdade	
1.º Tabelião	

VISTO DE ADVOGADO:
[Signature]

Seção do P.

RECONHECER NO D. NELSON LAPORTE 1º Tab. Curitiba - PR.

RECONHECER NO 1ª TABELIÃO "ALBERCARA" RUA DA CONSOLAÇÃO, 261 6 PAULO

RECONHECER NO 2º TAB. José Cyrillo São Paulo
RECONHECER TAB. YEIGA 1º Of. de Notas São Paulo

Instituto XAVIER 1º Serviço Notarial
Maria Oscarina Xavier - Notária
Av. Presidente Kennedy, 798
Palotina/ PR (41) 3649-5153

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé!

Palotina, 17 de fevereiro de 2014.

Em 7 es. da Verdade

[Signature]
Maria Oscarina Xavier - Notária
Emulmentos: R\$ 3,74 (VRC 20,00), Selos: R\$ 0,47 - OSE/PR/11-317057-02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTERLAGOS VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.090.315/0001-39
Certidão nº: 129009385/2017
Expedição: 18/05/2017, às 08:09:37
Validade: 13/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INTERLAGOS VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.090.315/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INTERLAGOS VEICULOS LTDA
CNPJ: 76.090.315/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:54:50 do dia 27/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2017.

Código de controle da certidão: **4A7A.B4A4.4143.FB44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76090315/0001-39

Razão Social: INTERLAGOS VEICULOS LTDA

Endereço: AV IRIO JACOB WELP 740 // MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2017 a 08/06/2017

Certificação Número: 2017051001452133053638

Informação obtida em 18/05/2017, às 08:11:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: Solicita-se revisão dos seguintes veículos abaixo, conforme tempo de uso para não perder a garantia dos mesmos.

- MONTANA LS PLACA BAD 1662
- CORSA CLASSIC PLACA BAD 1684
- CORSA CLASSIC PLACA BAD 1653

Segue anexo orçamento.

OBJETO: Revisão de (03)três veículos.

Valor Estimado R\$

Solicitado Por: JOHN NODARI

Assinatura John Jeferson Weber Nodari

CPF: 056.669.419-09
Secretário Munic. de Saúde

Data da Solicitação: 23/05/2017

Carimbo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado () Não Autorizado

Data ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO () Possui () Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado () Não Autorizado

Data ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____ Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____ Carimbo

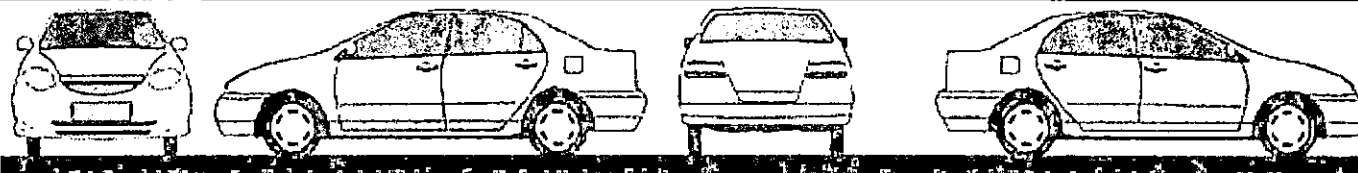
Empresa: Interlagos Veiculos Ltda
Av. Irio Jacob Welp, 740

CNPJ: 76.090.315/0001-39 Insc.Estad.: 4170225541 / Insc.Mun.: 2340921
Bairro: Centro Marechal Candido Rondon - Parana - PR CEP: 85960000
Fone: 4532847000 Fax:

Orçamento Interno

Nº 26254

Tipo: V1 - Cliente	Prisma:	Entrada: 18/05/2017 as 13:59
Responsável: VOLNEI MULINARI ARAUJO		Previsão Entrega: 18/05/2017 as 18:00
Nº Contr./Pacote TMAC:	Data Ini. Contr.:	Validade: 17/06/2017
<input type="checkbox"/> Lavar Veículo		
Cliente: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO AV WILLY BARTH, 2885 Bairro: CENTRO PATO BRAGADO - Parana - PR Email: djeni@patobragado.pr.gov.br	CEP: 85948000	<input checked="" type="checkbox"/> Cadastro RG: 95.719.472/0001-05 Fone: 45-32821355 Celular: 45-8805-4810 Comercial: 45-32821355
Veículo Produto/Modelo: MONTANA / MONTANA LS	<input type="checkbox"/> Blindado	KM: 15000 Ano/Modelo: 15/16
Nr.Fab: 9BGCA8030GB132314	Motor: FA7021462	Hr: 0 Placa: BAD-1662
Cor Externa: PRATA SWITCHBLADE		Linha: 5A803G Combustivel:
Motorista:		Documento:
Nr. Série Veic.:	Dt. Fab. Bateria:	Nº Bateria:
Concessionária Vendedora: INTERLAGOS VEICULOS LTDA		Data Venda: 20/11/2015 CEP: 85960000
AV. IRIO JACOB WELP, 740	Bairro: CENTRO	MARECHAL CANDIDO DO RONDON - Par



LEGENDA: A = AMASSADO | F = FALTANTE | Q = QUEBRADO | R = RISCADC

Reclamações Originais feita pelo Cliente	
01	TROCA DE OLEO - 15.000 KM OU 18 MESES
02	FILTRO OLEO MOTOR-SB

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque	Preço Unitário	Valor Final
11023589	VEDADOR 14 X 20	UN	B	1	42 0	2,970000	2,97
88905742	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL	UN	I	1	85 1	15,780000	15,78
88906763	DETERGENTE LIMP	UN	/	1	3 0	5,500000	5,50
94632619	FILTRO DE OLEO PARA	UN	I	1	120 1	18,470000	18,47
98550168	OLEO LUBRIFICANTE A	UN	I	4	40 0	38,000000	152,00

Fechamento	Serviços:	0,00	Itens:	194,72	Serviços+Itens:	194,72
	Descontos:	0,00	Descontos:	0,00	(+)Impostos:	0,00
	Total:	0,00	Total:	194,72	Descontos:	0,00
					Total:	194,72

Diagnostico: FAZER ORCAMENTO E ENVIAR NO EMAIL : claudiane@patobragao.pr.gov.br... AGENDADO COM CLAUDINEI NO 45- 3282-1396

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Empresa: Interlagos Veiculos Ltda
Av. Irio Jacob Welp, 740

CNPJ: 76.090.315/0001-39 Insc.Estad.: 4170225541 / Insc.Mun.: 2340921
Bairro: Centro Marechal Candido Rondon - Parana - PR CEP: 85960000
Fone: 4532847000 Fax:

Orçamento Interno

Nº 26255

Tipo: V1 - Cliente	Prisma:	Entrada: 18/05/2017 as 14:03
Responsável: VOLNEI MULINARI ARAUJO		Previsão Entrega: 18/05/2017 as 18:00
Nº Contr./Pacote TMAC:	Data Ini. Contr.:	Validade: 17/06/2017
		<input type="checkbox"/> Lavar Veículo
Cliente	MUNICIPIO DE PATO BRAGADO AV WILLY BARTH, 2885 Bairro: CENTRO PATO BRAGADO - Parana - PR Email: djeni@patobragado.pr.gov.br	<input checked="" type="checkbox"/> Cadastro RG: CGC: 95.719.472/0001-05 Fone: 45-32821355 Celular: 45-8805-4810 Comercial: 45-32821355
Veículo	Produto/Modelo: CORSA CLASSIC / CLASSIC LS Nr.Fab 8AGSU1920GR126403 Motor: FD9M20630 Cor Externa. PRATA SWITCHBLADE Motorista: Nr. Série.: Dt. Fab. Bateria:	<input type="checkbox"/> Blindado KM: 15000 Ano/Modelo: 15/16 Hr: 0 Placa: -BAD-1684 Linha: 5U192G Combustivel: Documento: Nº Bateria:
Concessionária Vendedora	INTERLAGOS VEICULOS LTDA AV. IRIO JACOB WELP, 740 Bairro: CENTRO	Data Venda: 20/11/2015 CEP: 85960000 MARECHAL CANDIDO DO RONDON - Par



LEGENDA: A = AMASSADO | F = FALTANTE | Q = QUEBRADO | R = RISCADO

Reclamações Originais feita pelo Cliente	
01	TROCA DE OLEO - 15.000 KM OU 18 MESES
02	FILTRO OLEO MOTOR-SB

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque	Preço Unitário	Valor Final
11023589	VEDADOR 14 X 20	UN	B	1	42 0	2,970000	2,97
88905742	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL	UN	I	1	85 1	15,780000	15,78
88906763	DETERGENTE LIMP	UN	/	1	3 0	5,500000	5,50
94632619	FILTRO DE OLEO PARA	UN	I	1	120 1	18,470000	18,47
98550378	LUBRICANT ACDELCO SA	UN	I	4	52 5	31,000000	124,00

Fechamento	Serviços:	0,00	Itens:	166,72	Serviços+Itens:	166,72
	Descontos:	0,00	Descontos:	0,00	(+)Impostos:	0,00
	Total:	0,00	Total:	166,72	Descontos:	0,00
					Total:	166,72

Diagnostico: FAZER ORCAMENTO E ENVIAR NO EMAIL : claudiane@patobragao.pr.gov.br... AGENDADO COM CLAUDINEI NO 45- 3282-1396

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Empresa: Interlagos Veiculos Ltda
 Av. Irio Jacob Welp, 740

CNPJ: 76.090.315/0001-39
 Bairro: Centro
 Fone: 4532847000

Insc.Estad.: 4170225541 / Insc.Mun.: 2340921
 Marechal Candido Rondon - Parana - PR CEP: 85960000
 Fax:

Orçamento Interno

Nº 26256

Tipo: V1 - Cliente	Prisma:	Entrada: 18/05/2017 as 14:07
Responsável: VOLNEI MULINARI ARAUJO		Previsão Entrega: 18/05/2017 as 18:00
Nº Contr./Pacote TMAC:	Data Ini. Contr.:	Validade: 17/06/2017
		<input type="checkbox"/> Lavar Veículo
Cliente	MUNICIPIO DE PATO BRAGADO AV WILLY BARTH, 2885 Bairro: CENTRO PATO BRAGADO - Parana - PR Email: djonil@patobragado.pr.gov.br	<input checked="" type="checkbox"/> Cadastro RG: CGC: 95.719.472/0001-05 Fone: 45-32821355 CEP: 85948000 Celular: 45-8805-4810 Comercial: 45-32821355
Veículo	Produto/Modelo: CORSA CLASSIC / CLASSIC LS Nr.Fab 8AGSU1920GR126304 Motor: FD9M20571 Cor Externa: PRATA SWITCHBLADE Motorista: Nr. Série Veic.: Dt. Fab. Bateria:	<input type="checkbox"/> Blindado KM: 15000 Ano/Modelo: 15/16 Hr: 0 Placa: BAD-1653 Linha: 5U192G Combustivel: Documento: Nº Bateria:
Concessionária Vendedora	INTERLAGOS VEICULOS LTDA AV. IRIO JACOB WELP, 740 Bairro: CENTRO	Data Venda: 20/11/2015 CEP: 85960000 MARECHAL CANDIDO DO RONDON - Pa



LEGENDA: A = AMASSADO | F = FALTANTE | Q = QUEBRADO | R = RISCADC

Reclamações Originais feita pelo Cliente	
01	TROCA DE OLEO - 15.000 KM OU 18 MESES
02	FILTRO OLEO MOTOR-SB

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque	Preço Unitário	Valor Final
11023589	VEDADOR 14 X 20	UN	B	1	42 0	2,970000	2,97
88905742	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL	UN	I	1	85 1	15,780000	15,78
88906763	DETERGENTE LIMP	UN	/	1	3 0	5,500000	5,50
94632619	FILTRO DE OLEO PARA	UN	I	1	120 1	18,470000	18,47
98550378	LUBRICANT ACDELCO SA	UN	I	4	52 5	31,000000	124,00

Fechamento	Serviços:	0,00	Itens:	166,72	Serviços+Itens:	166,72
	Descontos:	0,00	Descontos:	0,00	(+)Impostos:	0,00
	Total:	0,00	Total:	166,72	Descontos:	0,00
					Total:	166,72

Diagnostico: FAZER ORCAMENTO E ENVIAR NO EMAIL : claudiane@patobragao.pr.gov.br... AGENDADO COM CLAUDINEI NO 45- 3282-1396.

.

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Material e mão de obra para revisão dos veículos Montana LS placas AZV 1559, Montana LS placas BAD 1662, Corsa Classic Placas BAD 1684, Corsa Classic Placas BAD 1653 todos de propriedade do Município, dentro do prazo de garantia de fábrica, conforme documentos anexo.

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2017.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da impossibilidade de competição. Art. 25, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO: Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2017 que a administração necessita revisar diversos veículos que ainda se encontram dentro da garantia de fábrica.

Considerando que o veículo encontra-se dentro da garantia de fábrica (5 anos) e que a revisão da mesma fora das oficinas credenciadas pela Chevrolet acarretaria a perda da garantia de fábrica verificou-se a impossibilidade de competição, optando a Administração pela inexigibilidade de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

Enquanto que os casos de dispensa de licitação, algumas vezes, foge da discricionariedade do administrador, os casos de inexigibilidade, por expressa determinação legal não ficam adstritos ao rol do artigo 25, isto ocorre porque é a competição quem norteia o procedimento licitatório, não havendo competição, conseqüentemente, não haverá procedimento licitatório.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, tratando de inexigibilidade explica:

“O artigo 25 incidca três hipóteses em que há inviabilidade de competição, sem excluir outras.

O dispositivo prevê:

- 1- Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, [...]
- 2- A contratação de serviço técnico enumerados no artigo 13, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, [...]
- 3- Contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, [...]”

No caso em tela, a Administração Pública necessita revisar o veículo sem perder a garantia de fábrica, o que segundo atestado anexo, firmado pelo próprio produtor da marca, a empresa é a única credenciada na microrregião a que pertence este Município, o que nas atuais circunstâncias, impossibilita a concorrência do certame.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25 e incisos da Lei 8666/93.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 12 de junho de 2017

Maria Sylvia Zanella Di Pietro
OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 02 de junho de 2017.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de empresa para fornecimento de material e mão de obra para revisão dos veículos da Secretaria de Saúde e Obras, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.39.99 – 2295 – Outros Materiais p/ Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.99 – 2365 – Outros Serviços de manutenção e Conservação de Veículos – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.39.99 – 3052 – Outros Materiais p/ Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.99 – 3249 – Outros Serviços de manutenção e Conservação de Veículos – Fonte 505

Cordialmente,

DJONI ALEANDER ROHDEN
Secretario Municipal de Finanças



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 76090315/0001-39

Razão Social: INTERLAGOS VEICULOS LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/05/2017	29/05/2017 a 27/06/2017	2017052900481869343969
10/05/2017	10/05/2017 a 08/06/2017	2017051001452133053638
21/04/2017	21/04/2017 a 20/05/2017	2017042101483872140535
02/04/2017	02/04/2017 a 01/05/2017	2017040200432836331308
14/03/2017	14/03/2017 a 12/04/2017	2017031401271625004953
23/02/2017	23/02/2017 a 24/03/2017	2017022301484745507210
04/02/2017	04/02/2017 a 05/03/2017	2017020401393852814487
16/01/2017	16/01/2017 a 14/02/2017	2017011601103875127168
28/12/2016	28/12/2016 a 26/01/2017	2016122801435942096826
09/12/2016	09/12/2016 a 07/01/2017	2016120901361287291235
20/11/2016	20/11/2016 a 19/12/2016	2016112001062700392815
01/11/2016	01/11/2016 a 30/11/2016	2016110101004914947967
13/10/2016	13/10/2016 a 11/11/2016	2016101301215038032730
24/09/2016	24/09/2016 a 23/10/2016	2016092402534584872960
05/09/2016	05/09/2016 a 04/10/2016	2016090500424882691720
17/08/2016	17/08/2016 a 15/09/2016	2016081701372768811337
29/07/2016	29/07/2016 a 27/08/2016	2016072901320348558812
10/07/2016	10/07/2016 a 08/08/2016	2016071001550434485118
21/06/2016	21/06/2016 a 20/07/2016	2016062101240483474092
02/06/2016	02/06/2016 a 01/07/2016	2016060202073017726763
14/05/2016	14/05/2016 a 12/06/2016	2016051401311755970131
25/04/2016	25/04/2016 a 24/05/2016	2016042500324322521498
06/04/2016	06/04/2016 a 05/05/2016	2016040601363503303713
18/03/2016	18/03/2016 a 16/04/2016	2016031822530168031167
19/02/2016	19/02/2016 a 19/03/2016	2016021904342335052503
31/01/2016	31/01/2016 a 29/02/2016	2016013105402425367900
12/01/2016	12/01/2016 a 10/02/2016	2016011202070929463326
24/12/2015	24/12/2015 a 22/01/2016	2015122405084988292507
05/12/2015	05/12/2015 a 03/01/2016	2015120505362332183619
16/11/2015	16/11/2015 a 15/12/2015	2015111601475296833826
28/10/2015	28/10/2015 a 26/11/2015	2015102803400703541818
09/10/2015	09/10/2015 a 07/11/2015	2015100904140659856611
20/09/2015	20/09/2015 a 19/10/2015	2015092004035724735419
01/09/2015	01/09/2015 a 30/09/2015	2015090102113755602693
13/08/2015	13/08/2015 a 11/09/2015	2015081302413228378450

25/07/2015	25/07/2015 a 23/08/2015	2015072504074121152999
06/07/2015	06/07/2015 a 04/08/2015	2015070601520096515137
17/06/2015	17/06/2015 a 16/07/2015	2015061703254730913600
29/05/2015	29/05/2015 a 27/06/2015	2015052903492078306259
10/05/2015	10/05/2015 a 08/06/2015	2015051002371370389827
21/04/2015	21/04/2015 a 20/05/2015	2015042102105989916053
02/04/2015	02/04/2015 a 01/05/2015	2015040204433406294267
14/03/2015	14/03/2015 a 12/04/2015	2015031403510267260105
23/02/2015	23/02/2015 a 24/03/2015	2015022306292951157875
02/02/2015	02/02/2015 a 03/03/2015	2015020205261639664002
12/01/2015	12/01/2015 a 10/02/2015	2015011205080135275600
22/12/2014	22/12/2014 a 20/01/2015	2014122205240131090770
01/12/2014	01/12/2014 a 30/12/2014	2014120105510304415355
10/11/2014	10/11/2014 a 09/12/2014	2014111003312281275463
20/10/2014	20/10/2014 a 18/11/2014	2014102005022723030878

Resultado da consulta em 02/06/2017 às 16:49:20

☒ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INTERLAGOS VEICULOS LTDA
CNPJ: 76.090.315/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:54:50 do dia 27/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2017.

Código de controle da certidão: **4A7A.B4A4.4143.FB44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTERLAGOS VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.090.315/0001-39
Certidão n°: 129933810/2017
Expedição: 02/06/2017, às 16:51:20
Validade: 28/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INTERLAGOS VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.090.315/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para revisão dos veículos que se encontram na garantia, abaixo relacionados:

MONTANA LS PLACA AZV – 1559

ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	V. UNT	V. TOTAL
01	01	Cartão de higienização	R\$ 79,06	R\$ 79,06
02	01	Vedador 14x20	R\$ 2,76	R\$ 2,76
03	01	Filtro de Ar do Comp.	R\$ 43,28	R\$ 43,28
04	01	Aditivo para Combustível	R\$ 15,61	R\$ 15,61
05	01	Elem Filtrante Desti.	R\$ 24,53	R\$ 24,53
06	01	Filtro de Combustível	R\$ 34,99	R\$ 34,99
07	01	Filtro de óleo	R\$ 18,47	R\$ 18,47
08	01	Sortido Composto	R\$ 54,10	R\$ 54,10
09	04	Óleo Lubrificantes	R\$ 38,00	R\$ 152,00
Total em R\$				424,80
ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNT	V. TOTAL
01	01	Mão de Obras	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02	01	Serviços de Limpeza de ar condicionado	R\$ 20,00	R\$ 20,00
03	01	Serviços de balanceamento das rodas	R\$ 60,00	R\$ 60,00
04	01	Serviços de alinhamento	R\$ 60,00	R\$ 60,00
05	01	Serviços de Lubrificação partes móveis	R\$ 7,50	R\$ 7,50
Total em R\$				497,50

MONTANA LS PLACA BAD – 1662

ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNT	V. TOTAL
01	1	Vedador 14x20	2,97	2,97
02	1	Aditivo para Combustível	15,78	15,78
03	1	Detergente limpeza	5,50	5,50
04	1	Filtro de Óleo	18,47	18,47
05	4	Óleo lubrificante	38,00	152,00
Total em R\$				194,72

CORSA CLASSIC PLACA BAD – 1684

ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNT	V. TOTAL
01	1	Vedador 14x20	2,97	2,97
02	1	Aditivo para Combustível	15,78	15,78
03	1	Detergente limpeza	5,50	5,50
04	1	Filtro de Óleo	18,47	18,47
05	4	Óleo lubrificante	31,00	124,00
Total em R\$				166,72

CORSA CLASSIC PLACA BAD – 1653

ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNT	V. TOTAL
01	1	Vedador 14x20	2,97	2,97
02	1	Aditivo para Combustível	15,78	15,78



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

03	1	Detergente limpeza	5,50	5,50
04	1	Filtro de Óleo	18,47	18,47
05	4	Óleo lubrificante	31,00	124,00
Total em R\$			166,72	

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

A referida contratação é baseada no fato dos veículos encontrarem-se na garantia.

FORNECEDOR

INTERLAGOS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no - CNPJ sob nº 76.090.315/0001-39, estabelecida na Avenida Irio Jacob Welp, nº 740, Centro, Cidade de Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85.948-000.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso I, e "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994. E considerando que os veículos encontram-se dentro do prazo de garantia de fabricante se não realizado nas concessionárias do fabricante este perdera a referida garantia.

DO PREÇO E PAGAMENTO

DO VALOR TOTAL: R\$ 1.450,46 (um mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), deste valor R\$ 497,50 (quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) é referente a mão de obra. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva conclusão dos serviços contratados.

DA GARANTIA:

Os serviços contratados terão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.39.99 – 2295 – Outros Materiais p/ Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.99 – 2365 – Outros Serviços de manutenção e Conservação de Veículos – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.39.99 – 3052 – Outros Materiais p/ Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.99 – 3249 – Outros Serviços de manutenção e Conservação de Veículos – Fonte 505

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Em até 05 (cinco) dias, após a solicitação.

Pato Bragado – PR, em 02 de junho de 2017.

Margo Beatris Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diselso B. Ziesmann
Diselso B. Ziesmann

Jonatan Fernandes
Jonatan Fernandes



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para revisão dos veículos abaixo relacionados, os quais se encontram no período de garantia:

MONTANA LS PLACA AZV – 1559


MONTANA LS PLACA BAD – 1662

CORSA CLASSIC PLACA BAD – 1684

CORSA CLASSIC PLACA BAD – 1653, todos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Comunico a Empresa **INTERLAGOS VEICULOS LTDA**, que a proposta por ela apresentada está compatível com os valores praticados no mercado, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, ao valor global de R\$ 1.450,46 (um mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 06 de junho de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para revisão dos veículos abaixo relacionados, os quais se encontram no período de garantia:

MONTANA LS PLACA AZV – 1559


MONTANA LS PLACA BAD – 1662

CORSA CLASSIC PLACA BAD – 1684

CORSA CLASSIC PLACA BAD – 1653, todos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **INTERLAGOS VEICULOS LTDA**, ao valor global R\$ 1.450,46 (um mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), para entrega dos veículos revisados, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 06 de junho de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente
de 09/06/17 FL. Nº 4456
4
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1369
de 06/06/17 FL. Margo
Visto